



LEGAL ALERT

ASSEMBLEIA/REUNIÃO ANUAL DE SÓCIOS

English speakers: please find the English version below the Portuguese version.

Conforme determinam os artigos 1.078 do Código Civil Brasileiro e 132 da Lei das Sociedades por Ações, as sociedades limitadas e as sociedades por ações devem realizar, nos quatro primeiros meses após o fim do exercício social, uma reunião ou assembleia de sócios, conforme o caso, para deliberar sobre as seguintes matérias:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a eventual distribuição de dividendos; (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; e (iv) tratar de outras matérias de interesse da sociedade.

A ata da referida reunião ou assembleia deverá ser registrada perante a Junta Comercial competente.

Note-se que a reunião ou assembleia de sócios se presta a muito mais do que cumprir uma obrigação imposta por Lei, na medida em que, dentre outros fins, ela serve como instrumento de respaldo à administração diligente e de mitigação do risco de disputas entre sócios atuais e futuros.

Para mais informações, contate a equipe societária de Gasparini, De Cresci e Nogueira de Lima Advogados.

ANNUAL SHAREHOLDERS/QUOTAHOLDERS' MEETING

In accordance with articles 1.078 of the Brazilian Civil Code and 132 of the Brazilian Corporate Law, limited liability companies and corporations shall hold, within the four months following the end of the fiscal year, a quotaholders/shareholders' meeting in order to deliberate on the following matters:

(i) examine the accounts presented by the managers and approve the financial statements; (ii) approve the destination of the profits, if any, and decide on the distribution of dividends, when applicable; (iii) elect the managers and members of the fiscal council, if this is the case; and (iv) decide on other matters related to the company.

The minutes of the referred meeting shall be registered before the competent Board of Trade.

It should be noted that the quotaholders/shareholders' meeting serves not to comply with an obligation established by Law, but also to, among other objectives, support a diligent management and mitigate the risks of disputes between current and future quotaholders/shareholders.

For further information, please contact the corporate team of Gasparini, De Cresci e Nogueira de Lima Advogados.

Marcus Phelipe Barbosa de Souza
mph@gcnlaw.com.br

Felipe Mavignier
mav@gcnlaw.com.br